



ESTADO DE RONDÔNIA

DIÁRIO

OFICIAL

DA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº 25

PORTO VELHO-RO, TERÇA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 2010

ANO XXVIII

SUMÁRIO

SÉTIMA LEGISLATURA

PROPOSIÇÕES DA 9ª SO	201
ATOS DIVERSOS	204
MESA DIRETORA	208

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA.

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LEBRÃO – PTN - Indica ao Senhor Governador sobre a necessidade de ampliação de mais 05 salas de aulas na EEEFM. Antonia Vieira Frota no distrito de Vista Alegre do Abunã, município de Porto Velho.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, sobre a necessidade de ampliação de mais 05 salas de aulas na Escola Estadual de Ensino Fundamental e médio Antonia Vieira Frota no distrito de Vista Alegre do Abunã, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, esta indicação se faz necessário para dar melhores condições de estudo aos alunos daquela unidade de ensino, já que a educação é base de um país. A Escola não está conseguindo atender a demanda estudantil, por isso sendo muito importante esta ampliação de pelo menos 05 (cinco) salas de aula para que esses alunos possam estudar e não percam o ano letivo por falta de espaço físico.

Consciente da importância para o futuro desses jovens do Estado é que contamos com a pronta ação do Governo do Estado no atendimento a esta indicação.

Plenário das Deliberações, 08 de março de 2010
Lebrão - Deputado Estadual/ALE

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LEBRÃO – PTN - Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de comprar uma ambulância para o Distrito de União Bandeirantes município de Porto Velho.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de comprar uma (01) ambulância para o distrito de União Bandeirantes, município de Porto Velho para atender a comunidade.

JUSTIFICATIVA

O Governo do Estado de Rondônia através da Secretária Estadual de Saúde tem feito ao longo dos últimos seis anos uma das mais eficientes gestões em favor da saúde pública, bem como tem atendido de forma responsável os Municípios e Distritos rondonienses. Este atendimento é feito em forma de parcerias com os Prefeitos, com o objetivo de levar benefícios e qualidade de vida às populações mais carentes de nosso Estado. Estas Prefeituras se dependessem dos recursos próprios para tais feitos, com certeza não teriam condições de dar aos seus cidadãos condições melhores de vida. Esta ambulância ajudará à salva vidas já que o referido distrito não tem condições de atender aos casos mais graves, os quais são necessários o transporte dos pacientes para a capital de Estado, a fim de que sejam feitas estas remoções em perfeitas condições.

Plenário das Deliberações, 08 de março de 2010.
LEBRÃO – Deputado Estadual/ALE.

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LEBRÃO – PTN - Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de construção de uma Unidade Mista de Saúde no distrito de Vista Alegre do Abunã, município de Porto Velho.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado sobre a

necessidade de construção de uma Unidade Mista de Saúde no distrito de Vista Alegre do Abunã, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

O Governo do Estado através da Secretário de Saúde, tem prestado relevantes serviços à comunidade, porém a implantação desta Unidade Mista no distrito de Vista Alegre do Abunã trará vários benefícios para aquela localidade, como; tempo reduzido no atendimento, garantia do atendimento ao paciente, redução das dificuldades de deslocamento dos pacientes, facilidade do paciente em ser atendido no próprio Distrito, redução de burocracia e de óbito, assim os pacientes não necessitem se deslocar até outro centros de atendimentos.

Plenário das Deliberações, 08 de março de 2010.
LEBRÃO – Deputado Estadual/ALE.

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LEBRÃO – PTN - Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de construção de uma Unidade Mista de Saúde no Distrito de União Bandeirantes, município de Porto Velho.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de construção de uma Unidade Mista de Saúde no distrito de União Bandeirantes, município de Porto Velho, por compensação ambiental das obras da hidroelétrica de Jirau.

JUSTIFICATIVA

O Governo do Estado através da Secretária de Saúde, tem prestado relevantes serviços à comunidade, porém por compensação ambiental das obras da hidroelétrica de jirau, e pela distância do distrito cerca de 170 km da capital, é que apresentamos esta proposição.

A implantação desta Unidade Mista de Saúde no distrito de União Bandeirantes, trará vários benefícios para aquela localidade, como; tempo reduzido no atendimento, garantia do atendimento ao paciente, redução das dificuldades de deslocamento dos pacientes, facilidade do paciente em ser atendido no próprio Distrito, redução de burocracia e de óbito, assim os pacientes não necessitem se deslocar até outros centros de atendimento.

Plenário das Deliberações, 08 de março de 2010.
LEBRÃO - Deputado Estadual – PTN

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LEBRÃO – PTN - Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade da pavimentação de 02 KM na Av. Rio Branco no distrito de Rio Branco, município de Campo Novo de Rondônia.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de pavimentação de 02 Km Av. Rio Branco no distrito

de Rio Branco, município de Campo Novo de Rondônia, que beneficiará mais de 02 (duas) mil pessoas.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa atender as necessidades dos moradores de Campo Novo de Rondônia. Esta pavimentação garantirá melhores condições de vida tanto aos moradores, como ao comércio local. Facilitará ainda, o fluxo de veículos no transporte de alimentos e outros.

Contamos com o apoio dos nobres Deputados, para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 08 de março de 2010.
LEBRÃO – Deputado estadual/ALE

REQUERIMENTO DO DEPUTADO TIZIO JIDALIAS - Requer a prorrogação da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar denúncias de irregularidades quanto a danos ambientais, licenciamento ambiental, utilização de terrenos sem a devida autorização do Estado e aplicações das compensações ambientais e sociais na construção das hidroelétricas de Santo Antonio e Jirau no município de Porto Velho.

A Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar denúncias de irregularidades quanto a danos ambientais, licenciamento ambiental, utilização de terrenos sem a devida autorização do Estado e aplicações das compensações ambientais e sociais na construção das hidroelétricas de Santo Antonio e Jirau no município de Porto Velho, nos termos do § 1º, inciso I, conforme artigo 33 do Regimento Interno desta Casa, requer a prorrogação da mesma por mais 30 (trinta) dias

JUSTIFICATIVA

O prazo inicial não foi suficiente, para que a comissão conclua seus trabalhos, motivos pelos quais requeremos a prorrogação do mesmo.

Plenário das Deliberações, 10 de março de 2010.
DEPUTADO TIZIO JIDALIAS
Presidente da CPI Santo Antonio/Jirau.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO EUCLIDES MACIEL – PSDB - Requer a transformação da Sessão Ordinária do dia 31 de março para Sessão Solene pelos motivos que especifica.

O Parlamentar que ao presente subscreve, nos termos regimentais, requer à Mesa Diretora ouvido o Douto Plenário, seja transformada a Sessão Ordinária do dia 31 de março do corrente para Sessão Solene com a finalidade de fazer a entrega do Título de Cidadão do Estado de Rondônia ao empresário Assis Gurgacz.

JUSTIFICATIVA

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - Adair Marsola
Divisão de Publicações e Anais - Domingos Sávio
Divisão de Taquigrafia - Elizete Oliveira Costa

O DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA FOI CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 05/83 COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia
Palácio Teotônio Vilela
Rua Major Amarante, 390
Arigolândia
CEP 78.900-901 Porto Velho-RO

MESADIRETORA

Neodi - Presidente
Miguel Sena – 1º Vice-Presidente
Luiz Claudio - 2º Vice-Presidente
Jesualdo Pires – 1º Secretário
Amauri dos Santos - 2º Secretário
Ezequiel Neiva – 3º Secretário
Luizinho Goebel – 4º Secretário

O Projeto de Decreto Legislativo nº 042/08 de autoria do Deputado Euclides Maciel, subscrito por 13 senhores Deputados tramitou nesta Casa Legislativa e em 24 de junho de 2008 fora aprovado por unanimidade dos Parlamentares presente à sessão plenária, se convertendo no Decreto Legislativo de nº 262, de 25 de junho de 2008. A data de 31 de março tem especial significado para o homenageado uma vez que fora no dia 31 de março de 1964 que ele adquiriu o primeiro ônibus e linha da empresa que mais tarde se transformaria na União Cascavel.

Plenário das Deliberações, em 09 de março de 2010.
Euclides Maciel - Deputado Estadual – PSDB.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO LEBRÃO –
Concede Medalha do Mérito Legislativo ao Major da Polícia Militar Senhor Fábio Alexandre Santos França.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Medalha do Mérito Legislativo ao Major PM Senhor **FÁBIO ALEXANDRE SANTOS FRANÇA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

Fábio Alexandre Santos França, Major PM, nascido em Belém, Estado do Pará, em 10 de dezembro de 1973, filho de Léa dos Santos França e Orlando Ursulino de França, ingressou na Polícia Militar em 06 de março de 1995 onde presta relevantes serviços a comunidade e cujo comportamento é digno de elogios e promoções por seus superiores, vez que já foi agraciado com várias de Medalhas de Congratulações, como:

- **Medalha de “Dedicação Policial Militar”** 1º Decênio; de bons serviços prestados a PMRO;

- **Medalha “Mérito Policial Militar”** - por valiosos serviços prestados a PMRO.

- **Medalha “Mérito Forte Príncipe da Beira”**, por relevantes serviços prestados;

- **Medalha “Imperador D.Pedro II”**, por notáveis serviços prestados ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;

- Distinção Honorífica “Ordem do Mérito Marechal Rondon” – Grau de Oficial;

- **Medalha de 10 anos de Criação do Corpo de Bombeiro / RO”;**

- **Medalha “Mérito Casa Militar”**, por relevantes serviços prestados ao Gabinete Militar da Governadoria.
Diante da dedicação na área de segurança pública deste funcionário público, este Parlamentar não poderia deixar de propor o incluso projeto de decreto legislativo, que concede a Medalha de Mérito Legislativo ao Major PM Fábio Alexandre Santos França, para o qual contamos com o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação. Portanto, segue em anexo, ficha individual fotocopiada, para verificação dos Nobres Parlamentares.

Plenário das Deliberações, 09 de março de 2010.
Dep. Lebrão.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO VALTER ARAÚJO – Concede Medalha do Mérito Legislativo ao 2º Sargento da Polícia Militar Senhor Ivanildo Soares da Silva.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Medalha do Mérito Legislativo ao 2º SGT PM Senhor **IVANILDO SOARES DA SILVA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Ivanildo Soares da Silva, 2º SGT PM (Sargento da Polícia Militar), nascido em Caruaru, Estado de Pernambuco, em 29 de março de 1969, filho de Maria Soares da Silva e Valdemar Alexandre da Silva, ingressou na Polícia Militar em 11 de abril de 1990 onde presta relevantes serviços a comunidade e cujo comportamento é digno de elogios e promoções por seus superiores, vez que já foi agraciado com várias Medalhas de Congratulações, como:

- Medalha de “Dedicação Policial Militar” 1º Decênio; de bons serviços prestados a PMRO;

- Medalha “Ordem do Mérito Mal. Rondon” – Grau de Cavaleiro;

- Medalha “Casa Militar”, por relevantes serviços prestados ao Gabinete Militar da Governadoria.

Diante da dedicação na área de segurança pública deste funcionário público, este Parlamentar não poderia deixar de propor o incluso projeto de decreto legislativo, que concede a Medalha de Mérito Legislativo ao 2º SGT PM Ivanildo Soares da Silva, para o qual contamos com o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação. Portanto, segue em anexo, ficha individual fotocopiada, para verificação dos Nobres Parlamentares.

Plenário das Deliberações, 09 de março de 2010.
Dep. Valter Araújo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO VALTER ARAÚJO – Concede Medalha do Mérito Legislativo ao Cabo da Polícia Militar Senhor Valdir José de Oliveira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Medalha do Mérito Legislativo ao CB PM Senhor **VALDIR JOSÉ DE OLIVEIRA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Valdir José de Oliveira, CB PM (Cabo da Polícia Militar), nascido em Nova Andradina-MS, em 20 de setembro de 1967, filho de Raimunda Cassemiro Santana e José Joaquim de Oliveira, ingressou na Polícia Militar em 17 de julho de 1989 onde presta relevantes serviços a comunidade e cujo comportamento é digno de elogios e promoções por seus superiores, vez que já foi agraciado com várias Medalhas de Congratulações, como:

- **Medalha de “Dedicação Policial Militar”** - 1º Decênio~ de bons serviços prestados a PMRO~

- **Medalha “Mérito Policial Militar”** – por valiosos serviços prestados a PMRO~

- **Comenda “Jorge Teixeira de Oliveira”**, concedida em 09.07.2003.

- **Medalha “Casa Militar”**, por relevantes serviços prestados ao Gabinete Militar da Governadoria.

Diante da dedicação na área de segurança deste funcionário público, este Parlamentar não poderia deixar de propor o incluso projeto de decreto legislativo, que concede a Medalha de Mérito Legislativo ao CB PM **Valdir José de Oliveira**, para o qual contamos com o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação. Portanto, segue em anexo, ficha individual fotocopiada, para verificação dos Nobres Parlamentares.

Plenário das Deliberações, 09 de março de 2010.
Dep. Valter Araújo

PROJETO DE LEI DEPUTADO EUCLIDES MACIEL – Dispõe sobre o fornecimento de informações por concessionária de telefonia fixa e móvel para Segurança Pública.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º. Fica a empresa concessionária de serviços de telefonia celular obrigada a fornecer informações sobre a localização de aparelhos de clientes à polícia judiciária do Estado, mediante solicitação, ressalvado o sigilo do conteúdo das ligações telefônicas.

§ 1º As informações a que se refere o **caput** serão prestadas imediatamente, mediante requisição fundamentada e vinculada a inquérito policial, e a concessionária responderá por danos decorrentes do atraso no fornecimento dos dados.

§ 2º A concessionária encaminhará ao Ministério Público, no prazo de quarenta e oito horas, relatório circunstanciado das informações solicitadas, para fins de acompanhamento e controle.

§ 3º O cumprimento do disposto neste artigo não implicará custo adicional para o usuário.

Art. 2º. A concessionária a que se refere o art. 1º fornecerá a seus clientes, novos e antigos, formulário solicitando autorização para o fornecimento à polícia judiciária das informações de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O cliente do serviço de telefonia móvel poderá, mediante declaração formal e expressa, firmada perante a concessionária, desautorizar o fornecimento das informações a que se refere o caput.

Art. 3º Na hipótese de o usuário de serviço de telefonia fixa ou móvel acionar os números de emergência, a concessionária informará automaticamente às autoridades competentes, pelo meio tecnológico disponível, a localização do telefone.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal, ou de responsabilidade administrativa da autoridade da polícia judiciária, assegurado o devido processo administrativo:

I - retardar a entrega de informação a polícia judiciária; multa de 10.000 UPFRO (dez mil Unidades padrões Fiscais do Estado de Rondônia);

II - deixar de repassar informação a autoridade da polícia judiciária multa de 20.000 (vinte mil) UPFRO;

III – deixar de oferecer ao cliente a opção a que se refere o parágrafo único do art. 2º: multa de 20.000 (vinte mil) UPFRO;

IV – fornecer informação não autorizada: multa de 20.000 (vinte mil) UPFRO;

V – fornecer informações a terceiros: multa de 20.000 (vinte mil) UPFRO.

Parágrafo único. As penalidades previstas no caput serão aplicadas em dobro no caso de reincidência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A tecnologia pode facilitar de diversas formas a vida em sociedade. Além dos benefícios óbvios, é possível que se extraiam benefícios reflexos de tal evolução.

Considerando que a tecnologia voltada a telefonia celular encontra-se muito avançada atualmente, a presente proposta visa aproveitar esta realidade no combate e prevenção de ilícitos penais.

É necessário, no entanto, que haja amparo legal para o requerimento da autoridade policial, para munir as operadoras de telefonia de amparo legal para o fornecimento das informações e tornar este exercício mais eficiente e ágil.

Quanto a constitucionalidade da presente iniciativa, tem-se que o projeto não invade competência federal por tratar sobre a matéria de segurança pública, e não propriamente sobre a obrigação contratual entre a concessionária e a União ou sobre telefonia. Na verdade, a proposta é de norma legal e heterogênea, que visa prevenir e evitar as ações criminosas, ou até mesmo desincentiva-las, em virtude da publicidade da prerrogativa estabelecida na eventual lei.

Insta ainda ressaltar que as destinatárias do projeto em tela são as operadoras de telefonia celular pelo simples fato de serem estas as detentoras da informação sobre localização dos usuários de seu serviço. A norma poderia ser aplicada a qualquer empresa do ramo privado que detivesse informações úteis a investigação policial. O projeto de lei restringe a possibilidade não como forme de exclusão, mas em decorrência da necessária especificidade da proposta.

Certo dos benefícios decorrentes de eventual aprovação do presente projeto de lei, conto com o apoio dos meus pares em sua análise e votação.

Plenário das Deliberações, 03 de março de 2010.
Dep. Euclides Maciel

ATOS DIVERSOS

ATO N.º0138 /2010-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N.º 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

ALTERAR

A referência do cargo em comissão da servidora **JAQUELINE LEMOS DA SILVA**, Assistente Parlamentar ASP-05, que exerce no Gabinete do Deputado Alexandre Brito, a partir de 1º de fevereiro de 2010.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2010.

NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA NEUCIR AUGUSTO BATTISTON
PRESIDENTE SECRETARIO GERAL

ATO N.º0031/2010-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N.º 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

EXONERAR

JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-05, que exerce no Gabinete do Deputado Jair Miotto, a partir de 01 de janeiro de 2010.

Porto Velho, 12 de janeiro de 2010.

NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA NEUCIR AUGUSTO BATTISTON
PRESIDENTE SECRETARIO GERAL

ATO Nº0011/2010-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

N O M E A R

JOELMA DA SILVA TELES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-14, no Gabinete do Deputado Wilber Coimbra, a partir de 05 de janeiro de 2010.

Porto Velho, 07 de janeiro de 2010.

NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA NEUCIR AUGUSTO BATTISTON
PRESIDENTE SECRETARIO GERAL

ATO Nº0209/2010-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

E X O N E R A R

JOSE ALEX MARQUES DE AGUIAR, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-19, que exerce no Gabinete do Deputado Neodi Carlos, a partir de 1º de março de 2010.

Porto Velho, 03 de março de 2010.

NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA NEUCIR AUGUSTO BATTISTON
PRESIDENTE SECRETARIO GERAL

ATO Nº0096/2010-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

E X O N E R A R

JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-13, que exerce no Gabinete do Deputado Neri Firigolo, a partir de 01 de fevereiro de 2010.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2010.

NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA NEUCIR AUGUSTO BATTISTON
PRESIDENTE SECRETARIO GERAL

ATO Nº0146/2010-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

N O M E A R

JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-

13 + G.R.G., no Gabinete do Deputado Wilber Coimbra, a partir de 11 de fevereiro de 2010.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2010.

NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA NEUCIR AUGUSTO BATTISTON
PRESIDENTE SECRETARIO GERAL

ATO Nº0009/2010-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

N O M E A R

JOSE ELCIO MOREIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-30+ G.R.G., no Gabinete do Deputado Silvernani Santos, a partir de 04 de janeiro de 2010.

Porto Velho, 07 de janeiro de 2010.

NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA NEUCIR AUGUSTO BATTISTON
PRESIDENTE SECRETARIO GERAL

ATO Nº0166/2010-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

E X O N E R A R

JOSE ELCIO MOREIRA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-30 + G.R.G., que exerce no Gabinete do Deputado Silvernani Santos, a partir de 1º de fevereiro de 2010.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2010.

NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA NEUCIR AUGUSTO BATTISTON
PRESIDENTE SECRETARIO GERAL

ATO Nº0033/2010-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

E X O N E R A R

JOSE FERNANDES PEREIRA JUNIOR, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-07, que exerce no Gabinete do Deputado Jair Miotto, a partir de 01 de janeiro de 2010.

Porto Velho, 12 de janeiro de 2010.

NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA NEUCIR AUGUSTO BATTISTON
PRESIDENTE SECRETARIO GERAL

no Gabinete do Deputado Jair Miotto, a partir de 01 de janeiro de 2010.

Porto Velho, 12 de janeiro de 2010.

NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA NEUCIR AUGUSTO BATTISTON
PRESIDENTE SECRETARIO GERAL

ATO N°0149/2010-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

EXONERAR

JUSCELINO PAULO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-04, que exerce no Gabinete do Deputado Valter Araújo, a partir de 1º de fevereiro de 2010.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2010.

NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA NEUCIR AUGUSTO BATTISTON
PRESIDENTE SECRETARIO GERAL

ATO N.º112/2010-DRH/MD

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO Nº03/2009-MD/ALE. de 13 de abril de 2009, resolve:

ALTERAR

A lotação da servidora **KEITEANE FERNANDES DE MOURA**, que exerce o cargo em comissão de Assessor Técnico, código AT-24, para a Corregedoria Geral, a partir de 08 de fevereiro de 2010.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2010.

NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA NEUCIR AUGUSTO BATTISTON
PRESIDENTE SECRETARIO GERAL

ATO N°0037/2010-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

EXONERAR

LAUZINHO ALVES DOS SANTOS, do Cargo de Provisamento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-04, que exerce no Gabinete do Deputado Jair Miotto, a partir de 01 de janeiro de 2010.

Porto Velho, 12 de janeiro de 2010.

NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA NEUCIR AUGUSTO BATTISTON
PRESIDENTE SECRETARIO GERAL

ATO N°0126/2010-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

N O M E A R

LEIDIMAR ALVES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-26 + G.R.G., no Gabinete do Deputado Jose Eurípedes, a partir de 1º de fevereiro de 2010.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2010.

NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA NEUCIR AUGUSTO BATTISTON
PRESIDENTE SECRETARIO GERAL

ATO N°0091/2010-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

EXONERAR

LENICE ARAGAO CORREIA, do Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-05, que exerce no Gabinete do Deputado Edson Martins de Paula, a partir de 01 de fevereiro de 2010.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2010.

NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA NEUCIR AUGUSTO BATTISTON
PRESIDENTE SECRETARIO GERAL

ATO N°0038/2010-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

EXONERAR

LEONICE DOS SANTOS, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-05, que exerce no Gabinete do Deputado Jair Miotto, a partir de 01 de janeiro de 2010.

Porto Velho, 12 de janeiro de 2010.

NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA NEUCIR AUGUSTO BATTISTON
PRESIDENTE SECRETARIO GERAL

ATO N°0039/2010-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

EXONERAR

LEONIRA CAETANO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-04, que exerce

no Gabinete do Deputado Jair Miotto, a partir de 01 de janeiro de 2010.

Porto Velho, 12 de janeiro de 2010.

NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA NEUCIR AUGUSTO BATTISTON
PRESIDENTE SECRETARIO GERAL

ATO N°0040/2010-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

EXONERAR

LINDOMAR SUZART MENDES, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-05, que exerce no Gabinete do Deputado Jair Miotto, a partir de 01 de janeiro de 2010.

Porto Velho, 12 de janeiro de 2010.

NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA NEUCIR AUGUSTO BATTISTON
PRESIDENTE SECRETARIO GERAL

ATO N°0057/2010-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

EXONERAR

LIVALDO DE SA PAES, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-05, que exerce no Gabinete do Deputado Jair Miotto, a partir de 01 de janeiro de 2010.

Porto Velho, 12 de janeiro de 2010.

NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA NEUCIR AUGUSTO BATTISTON
PRESIDENTE SECRETARIO GERAL

ATO N°176/2010-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

EXONERAR

LUCIDELIA ZANOL DA SILVA, do Cargo de Provisamento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-04, que exerce no Gabinete do Deputado Ezequiel Neiva, a partir de 28 de fevereiro de 2010.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2010.

NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA NEUCIR AUGUSTO BATTISTON
PRESIDENTE SECRETARIO GERAL

ATO N°0041/2010-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO Nº 03/2009-MD/ALE, de 13 de abril de 2009, resolve:

EXONERAR

LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-04, que exerce no Gabinete do Deputado Jair Miotto, a partir de 01 de janeiro de 2010.

Porto Velho, 12 de janeiro de 2010.

NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA NEUCIR AUGUSTO BATTISTON
PRESIDENTE SECRETARIO GERAL

MESA DIRETORA

ATO N° 004/2010-P/ALE

Declara vago e convoca o Vice-Governador para assumir, de forma definitiva, o cargo de Governador do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, em conformidade com a Constituição Estadual e no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vago o cargo de Governador do Estado, em face da renúncia Excelentíssimo Senhor **Ivo Narciso Cassol**, nos termos do § 3º do artigo 61 da Constituição Estadual.

Art. 2º. Convocar o Vice-Governador, o Excelentíssimo Senhor **João Aparecido Cahulla**, em conformidade com o artigo 58 da Constituição Estadual, para assumir, de forma definitiva, o cargo de Governador do Estado de Rondônia, em sessão solene, no dia 31 de março de 2010.

Art. 3º. Este Ato produz efeitos a partir da data de sua assinatura e leitura em sessão especial da Assembleia Legislativa.

Plenário da Assembleia Legislativa, 31 de março de 2010.

Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVIERA
Presidente – ALE/RO